



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	04040000210/18	18/10/2018 08:52:12	NUCLEO TIMÓTEO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00000520-7 / CELULOSE NIPO - BRASILEIRA S/A	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: BELO ORIENTE	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00000520-7 / CELULOSE NIPO - BRASILEIRA S/A	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: BELO ORIENTE	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Yolanda/tamandua	4.2 Área Total (ha): 5.649,3900
4.3 Município/Distrito: BELO ORIENTE	4.4 INCRA (CCIR): 4180480052660

4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1794	Livro: 2-RG	Folha:	Comarca: ACUCENA
---	-------------	--------	------------------

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 771.761	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.867.475	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Mata Atlântica	Área (ha)
Total	5.649,3900

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	3.372,5300
Infra-estrutura	234,3100
Outros	212,9900
Nativa - sem exploração econômica	1.829,5600
Total	5.649,3900

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Área (ha)		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	421,2100		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intevisão REQUERIDA	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	0,1000	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso	27,1850	m3	
Tipo de Intevisão PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	0,1000	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso	27,1850	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
Mata Atlântica	Área (ha)		
0,1000			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
Outro - Cobertura vegetal no aterro industrial	Área (ha)		
0,1000			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	771.900 7.867.200
Aproveitamento de Material Lenhoso			
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Outros	Manutenção de canaleta do aterro industrial		0,1000
			Total
			0,1000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Espécies sem valor econômico	27,18	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0	10.2.2 Diâmetro(m): 0	10.2.3 Altura(nº):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 HISTÓRICO

- Data da formalização: 01/03/2018
- Data da vistoria: 13/06/2018
- Data pedido de informações complementares: 16/07/2018
- Data de atendimento: 12/09/2018
- Data pedido de informações (Controle Processual): 06/11/2019
- Data de atendimento: 23/12/2019
- Data de emissão do parecer técnico: 28/02/2020
- Número do processo no SINAFLOR: Não é o caso

2 DAS TAXAS

2.1 Taxa de análise

2.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,1 em 0,01 ha.: R\$ 429,18.

2.2 Taxa Florestal

2.2.1 Material lenhoso (lenha nativa) de 27,19 m³: R\$ 149,62.

3 OBJETIVO

Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,1 em 0,01 ha. correspondente às árvores situadas às margens do Aterro Industrial pertencente à Cenibra em um trecho de 500 metros de comprimento em forma de aceiro de dois metros de largura (Vide Folha 102 dos Autos).

4 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel denominado Fazenda Yolanda/Tamanduá (Projeto Água Suja), encontra-se localizada no município de Belo Oriente, e possui uma área total de 5649,39 ha (235,39 módulos fiscais). Matricula 1.794, Livro 2, Cartório de Açucena pertence à Celulose Nipo Brasileira S/A CENIBRA.

O Plano de Utilização Simplificado de Utilização Pretendida PSUP (Vide Folhas 202/122 dos Autos), trás a informação de que na área da propriedade predominam os Cambissolos Latossólicos. A propriedade pertence à microbacia do Córrego Vermelho, pertence à sub-Bacia do Rio Santo Antônio (DO3), na bacia federal do Rio Doce.

O relevo é ondulado com altitudes variando de 230 a 250 metros. O clima é caracterizado, segundo IBGE, como tropical sub-quente semiúmido (tipo Aw, segundo Koppen).

A propriedade em tela em sua maior parte é voltada para a exploração de floresta plantada (Eucalipto) por ser esta a matéria prima utilizada para a sua produção. Desta forma a propriedade tem suas áreas ocupadas em quase que sua totalidade, por floresta plantada, ou seja, a razão de 60,88% da área total da propriedade. Área de Preservação permanente com a razão de 7,58% da área total da propriedade, encontram-se bem preservados em estagio médio. Possui ainda 0,93% de área de pesquisa e 22,45% de floresta nativa, sendo 1.186,59 ha em estagio médio e 61,46 ha em inicial.

O bioma em que encontra-se a propriedade, é o bioma Mata Atlântica.

5 DA RESERVA LEGAL

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada pelo CAR cujo registro MG-3106309-F023996637B24DFE955BBA40D50EE394, onde foi declarado como sendo 4.935,9125 ha de área averbada, porem incluindo ouras matriculas, tais como M-1994, M -1903, M-1888, M-2722, BM-7105 e M-9867 (Vide Folhas 67/70 dos Autos).

6 DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Realizada vistoria "in loco" constatou-se que a supressão acima requerida foi realizada, conforme documento protocolado na data de 04/12/2017, protocolo 04040001230/17 sob a alegação de necessidade de manutenção das canaletas do Aterro Industrial, obstruídas e danificadas em alguns pontos.

Estas canaletas possuem importante função, como coletar águas das chuvas, desviando para outras drenagens, evitando assim, que se infiltrarem no subsolo do aterro (Vide Folhas 102/106 dos Autos).

O volume total de acordo com a tabela 5 do PSUP é de 27,1850 m³ de material lenhoso (Vide Folha 118 dos Autos).

Na verdade trata-se de regularização de Comunicado de Intervenção Emergencial protocolado à época sob número 04040001230/17 (Vide Folha 11 dos Autos), cuja intervenção após verificado necessidade de manutenção das canaletas do Aterro Industrial, obstruídas e danificadas em alguns pontos, que possui importante função de coletar água de chuvas, desviando para outras drenagens e assim evitando que se infiltram no solo e sub-solo do aterro.

E, configura-se uma Intervenção Emergencial, que procurou evitar minimizar o risco iminente de degradação ambiental, especialmente a flora e fauna existente na localidade e mesmo a integridade física de pessoas que trabalha e que transitam nos arredores.

6.1 Da área requerida

Canaletas do Aterro Industrial, obstruídas e danificadas em alguns pontos.

Estas canaletas possuem importante função, como coletar águas das chuvas, desviando para outras drenagens, evitando assim, que se infiltram no solo e subsolo do aterro.

E no trajeto de 500 metros de comprimento com 2 metros de largura do Aterro Industrial às margens, forma-se um um aceiro que tem como função coletar águas das chuvas, desviando para outras drenagens, evitando assim, que se infiltram no sub-solo do aterro (Vide Folhas 102/106 dos Autos), configurando-se assim uma Intervenção Emergencial, e assim evitando minimizar o risco iminente de degradação ambiental, especialmente a flora e fauna existente na localidade e mesmo a integridade física de pessoas que transitam nos arredores.

Segundo o PSUP, são 152 indivíduos arbóreos perfazendo um total de 27,185 m³ metros de material lenhoso. (Vide Folha 110 dos Autos).

6.2 Análise dos impactos ambientais e prováveis e propostas mitigadoras

A intervenção é localizada em uma pequena extensão e será mantida limpa a fim de evitar desvio de drenagem evitando assim infiltração no subsolo do aterro.

A empresa como possui procedimento operacional para o uso de motosserra onde estão prescritas todas as medidas a serem tomadas no sentido de prevenir impactos ambientais, e os operadores de motosserra e equipamentos são conscientizados com relação a estes procedimentos técnicos, bem como sobre práticas operacionais de limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos evitando assim o vazamento de óleos e graxas, é a medida mitigadora apresentada.

As supressões das árvores são pontuais, as demais áreas de vegetação nativa na propriedade, bem como as Áreas de Preservação Permanente APP serão preservadas.

7 DAS COMPENSAÇÕES

7.1 Compensação por Supressão de cobertura vegetal nativa

A Intervenção Ambiental foi a supressão de 152 indivíduos arbóreos em uma área de 0,10 ha. A área proposta para a intervenção possui extratificação, onde o sub-bosque é pouco denso, composto por arbusto e arvoretas de diversas famílias botânicas e frequentemente com presenças de plantas epífitas como bromélia, orquídeas e samambaias, em que a altura do dossel apresenta média de 25 metros.

Contudo é apresentado uma área Compensação em área de 0,20 ha. situado na mesma propriedade de Intervenção Ambiental, com adoção de espaçamento de 3 x 3 metros e como referência cita-se a Coordenada Geográfica Latitude 19º 16' 8,78"S e Longitude 42º 24' 47,1" O e também o Memorial Descritivo (Vide Folha 70 e 119 respectivamente dos Autos).

8 CONCLUSÃO

Sugere-se o Deferimento de regularização referente ao Comunicado de Intervenção em Caráter Emergencial Intervenção Ambiental sob protocolo 04040001230/17, tomando-se como embasamento legal o Art. 8º, § 1º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/2013 e Art. 36, § 1º do Decreto 47749/2019, que admite a intervenção nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão competente: necessidade de manutenção das canaletas do Aterro Industrial, obstruídas e danificadas em alguns pontos, que possui importante função de coletar água de chuvas, desviando para outras drenagens e assim evitando que se infiltram no solo e sub-solo do aterro, e desta forma assegurando a minimizar riscos de de danos de risco iminente de degradação ambiental, especialmente a flora e fauna existente na localidade e mesmo a integridade física de pessoas que trabalham e transitam nos arredores.

Foi apresentado como proposta de compensação e será realizada a condução da regeneração natural e enriquecimento através do plantio de mudas nativas no espaçamento de 3 x 3 metros em uma área de 0,2 ha no mesmo imóvel, ou seja, Fazenda Yolanda/Tamanduá (projeto Água Suja), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Açucena sob a Matricula M-1.888.

Serão aplicadas técnicas de condução da regeneração natural e enriquecimento através do plantio de mudas nativas no espaçamento de 3 x 3 metros. na coordenada - 190 16`8,78`` S ; Longitude – 420 24`47,10`` O.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ITAIR CAMARGO - MASP: 1020853-6

HORADES JOSÉ DE OLIVEIRA - MASP: 562866-4

MARCOS IWAO ITO - MASP: 1056887-1

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de junho de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo administrativo analisado em regime de teletrabalho, em atendimento à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, Comitê criado pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

Trata-se de Processo Administrativo nº 04040000210/18, cujo requerente é a Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA, com intuito de obter regularização para supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, numa extensão de 0,1 há, no imóvel denominado Fazenda Yolanda/Tamanduá, localizado no município de Belo Oriente, devidamente registrado na Matrícula nº 1.794, em razão do Comunicado de Obra Emergencial nº 04040001230/17.

Foram verificados os recolhimentos da Taxa de Análise e Vistoria (fls. 16) e Taxa Florestal (fls. 237 e 238).

O requerimento supracitado deverá ser analisado sob o comando da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, Decreto Estadual 47.749/2019, Resolução Conjunta IEF/SEMAP Nº 1905 de 12 de agosto de 2013 e bem como ao Código Florestal Federal 12.651/2012.

O legislador, em obediência à Constituição da República, editou normas para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público definir, em todas as unidades da federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

Trata-se de processo de regularização ambiental com fulcro no Comunicado de Obra Emergencial, protocolado no NAR de Timóteo através do nº 04040001230/17 em 04/12/2017.

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 12 de agosto de 2013, admite a intervenção ambiental em casos emergenciais, in verbis:

Art. 8º - Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental. ?

§1º Para fins desta Resolução Conjunta, consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas.

O Decreto Estadual 47.749/2019 manifesta quanto às obras emergenciais em seu artigo 36, in verbis

Art. 36 – Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental, ressalvadas as situações dispensadas de autorização.

§ 1º – Consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como da integridade física de pessoas e aqueles que possam comprometer os serviços públicos de abastecimento, saneamento, infraestrutura de transporte e de energia.

Neste sentido, cabe à equipe técnica vistoriante a constatação se a intervenção realizada pode ser classificada como emergencial. Neste sentido discorre o parecerista:

“6 DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

(...)

E, configura-se uma Intervenção Emergencial, que procurou evitar minimizar o risco iminente de degradação ambiental, especialmente a flora e fauna existente na localidade e mesmo a integridade física de pessoas que trabalha e que transitam nos arredores.”

Desta forma, tendo em vista o Comunicado de Obra Emergencial apresentado pelo requerente e o entendimento da equipe técnica, conclui-se que a intervenção realizada possui amparo legal.

Por fim, o Supervisor Regional é o agente competente para deliberação nestes procedimentos, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual 47.892 de 24 de março de 2020.

Em face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à sua autorização.

É como submetemos à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

TALITA CAMILLE DA SILVA RAMINHO - 125.722

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 8 de abril de 2020